



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.159, de 16/11/1995

“Aprova o o ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para o exercício financeiro de 1996.”

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1-Fica o aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a RECEITA em R\$ 1.366.480,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) e fica a DESPESA em igual importância.

Parágrafo Único-Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e na forma autorizada no Orçamento Geral do Município.

Art.2-Os recursos necessários à cobertura do orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrerão de transferências efetuadas pelo Executivo Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos pelo regulamento da Lei Municipal nº 1157, de 16 de novembro de 1995.

Art.3-Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Célio Marcos Magalhães
Prefeito Municipal

Braz Mazzaro
Secret.Munic.Saúde e Assist.Social